



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

LEI N. 3.359/PMC/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR de sua finalidade pública institucional o Lote 546, da Quadra 66, Setor 14 do Município, situado no Loteamento Greenville II, para fins de conversão do aludido lote urbano em bem público dominical, desmembramento e implantação de um Polo de Confecções.

Parágrafo único. O Memorial descritivo do lote desafetado e do respectivo desmembramento estão acostados nos autos do Processo Administrativo Branco n. 3279/PMC/2014.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de julho de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248